PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARACATU
CartPrecCiv 0010971-06.2025.5.03.0084
AUTOR: ROBSON MARQUES FERREIRA
RÉU: ANAZON CESAR SILVA

EDITAL DE PRAÇA

O Excelentíssimo, Dr. LUIZ SANTIAGO SANTOS RANGEL, Juiz da MMª Vara do Trabalho de Paracatu/MG, do Egrégio TRT da 3a. Região, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo supra, entre partes: AUTOR: ROBSON MARQUES FERREIRA e RÉU: ANAZON CESAR SILVA, torna público que, **no dia 04-12-2026, às 14 hors e eventual leilão às 14h30min daquele mesmo di**a, na modalidade on-line (eletrônico), através do site http://leiloesbrasilcassiano.com.br onde os interessados deverão se habilitar previamente para efetuar lances on-line e acompanhar os leilões em tempo real, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, o seguinte bem com suas respectivas avaliações".

Imóvel urbano, matrícula 18.371 do Serviço de Registro de Imóveis de Paracatu/MG, constituído de um imóvel de nº153, com área total de **132,24 m2**(cento e trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados) e área construída de 69,98m2 (sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), composto por um cômodo comercial e respectiva casa de alvenaria edificados, avaliado e R$317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), conforme foto anexa.

Isentro o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim as taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único , do CTN).

O valor mínimo para arrematação corresponderá a 50% do valor de avaliação do imóvel para pagamento à vista, e 60% para pagamento em até 12 parcelas mensais, com entrada de, no mínimo, 20% do valor ofertado.

O bem penhorado será praceado na data e horário acima, pelo LEILOEIRO OFICIAL, no endereço eletrônico acima.

PJe Documento assinado eletronicamente por DEUSLIRA SOUSA AFONSO, em 26/10/2026, às 14:23:01 - 7492b4e

Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de c **omissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em caso de bens moveis e 5% em caso de bens imóveis.**

Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor de arrematação de bens moveis e 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo .

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PARACATU/MG, 26 de outubro de 2026.

DEUSLIRA SOUSA AFONSO